

LEI Nº 2.179, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Altera redação de artigos e Anexo I da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações no quantitativo de vagas, cargos e padrões referenciais de vencimento:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÕES REFERENCIAIS DE VENCIMENTO	CLASSES
Farmacêutico Bioquímico	1	13	1 a 18
Médico	12	15	1 a 18
Odontólogo	1	14	1 a 18
Pedreiro	2	5	1 a 18
Telefonista	5	1	1 a 18

Art. 2º É declarado em extinção o cargo de Odontólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ficando extinto à medida que vagar.

Art. 4º Em razão do disposto no artigo anterior, a tabela do art. 36, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Odontólogo	4	R\$ 2.400,00

Art. 3º O Anexo I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com as alterações inseridas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º O Anexo II, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com as alterações inseridas no Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

ANEXO I

- Altera a carga horária e o padrão salarial dos cargos de Farmacêutico Bioquímico e cria o cargo de Odontólogo com jornada de 40 horas semanais;

- Altera a denominação do padrão salarial do cargo de médico, em razão da inserção dos níveis 13 e 14, com valores salariais inferiores, pela Lei Municipal nº 2.169, de 24 de março de 2014.

ANEXO I

Especificações dos Cargos do Quadro Geral

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO					
Cargo:	Farmacêutico Bioquímico	Padrão:	13	Classe:	1 a 18
Carga Horária:	40 horas semanais				
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: <p>Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos; supervisionar e realizar todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados; coordenar, executar e acompanhar as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Supervisionar e/ou executar análises hematólogicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utilizar técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assumir a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.</p>					
Requisitos de investidura: <ol style="list-style-type: none">1. Escolaridade: Curso de graduação em Farmácia e Bioquímica, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação.2. Habilitação legal específica: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.3. Experiência Profissional: Não necessita.4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Necessita.5. Idade mínima: 18 anos6. Condição especial de trabalho: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual – EPIs.					

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO					
Cargo:	Médico	Padrão:	15	Classe:	1 a 18
Carga Horária	20 horas semanais				
<p>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:</p> <p>Executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; preencher e assinar laudos de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais tais como, sangue, urina, Raios-X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.</p>					
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> Escolaridade: Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação. Habilitação legal específica: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional. Experiência Profissional: Não necessita. Registro Profissional no órgão de classe competente: Necessita. Idade mínima: 18 anos Condição especial de trabalho: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual – EPIs. 					

Cargo:	Odontólogo	Padrão:	14	Classe:	1 a 18
Carga Horária	40 horas semanais				
<p>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:</p> <p>Executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes e raízes; compor dentaduras com inclusão de dentes artificiais; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais; coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e dos pacientes; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras escritas, etc.; realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas públicas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento das enfermidades e afecções da cavidade oral; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; participar de programas sociais, comunitários e escolares de saúde; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.</p>					
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação. 2. Habilitação legal específica: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional. 3. Experiência Profissional: Não necessita. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Registro no Conselho Regional de Odontologia. 5. Idade mínima: 18 anos 6. Condições especiais: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual – EPIs 					

ANEXO II

- Insere as especificações do cargo de Odontólogo com carga horária de 20 horas semanais nos cargos em extinção.

ANEXO II

Especificações dos Cargos em Extinção

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO					
Cargo:	Odontólogo	Padrão:	R\$ 2.529,12	Classe:	1 a 18
Carga Horária	20 horas semanais				
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes e raízes; compor dentaduras com inclusão de dentes artificiais; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais; coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e dos pacientes; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras escritas, etc.; realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas públicas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento das enfermidades e afecções da cavidade oral; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; participar de programas sociais, comunitários e escolares de saúde; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.					
Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação. 2. Habilitação legal específica: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional. 3. Experiência Profissional: Não necessita. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: Registro no Conselho Regional de Odontologia. 5. Idade mínima: 18 anos 6. Condições especiais: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual – EPIs					